

## CLASSIFICAÇÕES

PROVAS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - videoconferência



ORDEM DOS  
NUTRICIONISTAS

02 de outubro de 2026

| NOME PROFISSIONAL               | NÚMERO DE<br>CÉDULA<br>PROFISSIONAL | PROVA DE<br>CONHECIMENTOS<br>DEONTOLÓGICOS | PROVA DE RELATÓRIO DE<br>ESTÁGIO |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|
| Ana Carolina Carvalho Fernandes | 5133NE                              | Aprovado com distinção                     | Não se aplica                    |
| Filipa Alberto                  | 5099NE                              | Não se aplica                              | Aprovado com distinção           |
| Francisca Freitas Teixeira      | 5123NE                              | Aprovado com distinção                     | Não se aplica                    |
| Giulia Souza                    | 5137NE                              | Aprovado                                   | Não se aplica                    |
| Helena Bogas                    | 5031NE                              | Aprovado                                   | Aprovado com distinção           |
| Mariana Baía                    | 5135NE                              | Aprovado                                   | Não se aplica                    |
| Pedro Jesus                     | 5115NE                              | Aprovado com distinção                     | Não se aplica                    |
| Rafaela Delgado                 | 5060NE                              | Reprovado (c)                              | Não se aplica                    |
| Renata Magalhães                | 5138NE                              | Aprovado                                   | Não se aplica                    |
| Sofia Tojal Pinto               | 5121NE                              | Aprovado                                   | Aprovado com distinção           |

a) Repetição do estágio, nos termos do disposto no artigo 22º do Regulamento de Estágios da Ordem dos Nutricionistas (Reg. n.º 255/2025, 01 de março)

b) Repetição de Prova de Conhecimentos Deontológicos, nos termos do disposto do artigo 22º do Regulamento de Estágios da Ordem dos Nutricionistas (Reg. n.º 255/2025, 01 de março)

c) Caducidade do estágio, nos termos do disposto no artigo 24º, alínea b) do Regulamento de Estágios da Ordem dos Nutricionistas (Reg. n.º 255/2025, 01 de março)